



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, 20 de Agosto de 2018.

DECRETO n° 232/2018.

**DESAPROPRIA PARTE DO IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DE IVALDO ANTONIO PASIN E
ROSANE FÁTIMA CAVASSINI PASIN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Faxinal dos Guedes, Decreto Lei n° 3.365/41 c/c o Decreto n° 164/2017 de 25 de Maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1°. - Fica desapropriado, por via amigável ou judicial, parte da área rural constante da matrícula do CRI n° 23.808, com superfície total de 269.000,00m², propriedade de **Ivaldo Antonio Pasin e Rosane Fátima Cavassini Pasin**, sendo parte do lote colonial n° 82, localizado na Fazenda Cerca Velha, comunidade de Boa Esperança, Interior do Município de Faxinal dos Guedes, SC, com área a ser desapropriada de 1.898,78m², para o volume de corte de 20.400m³, cota de referência 694,00, confrontando ao norte com parte da mesma área (Mat.23.808), partindo do ponto V1 em direção ao ponto V4 em 693,71m; ao sul com parte da mesma área (Mat.23.808), partindo do ponto V2 em direção ao ponto V3 em 711,59m; ao leste com parte da mesma área (Mat.23.808), partindo do ponto V3 em direção ao ponto V4 em 696,41m; e ao oeste com parte da mesma área (Mat.23.808), partindo do ponto V1 em direção ao ponto V2 em 705,17m, conforme consta dos mapas, memoriais e desenhos técnicos anexos, que passam integrar o presente, para todos os fins de direito.

Art. 2°. A Utilidade Pública e a consequente desapropriação representado por este ato, destina-se exclusivamente para a extração de cascalho para utilização na estradas e via públicas do Município de Faxinal dos Guedes.

Paragrafo único. Finda a extração a área será restituída ao proprietário.

Art. 3°. O valor atribuído para a indenização da área desapropriada, para efeitos de acordo amigável, ou depósito judicial é de R\$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais),



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

conforme consta no Laudo Técnico de Avaliação expedido pela Assessoria de Saneamento.

Art. 4°. Fica determinado aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, os procedimentos legais para efeitos de pagamento, escrituração e lançamento como de Utilidade Pública o imóvel objeto da presente desapropriação.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Agosto de 2018.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA